

### **LEI Nº 1.650/2011**

Autoriza o Município de Mangueirinha a realizar Teste Seletivo para a contratação de forma temporária de menor aprendiz, conforme Lei Municipal n.º 1578 de 17 de julho de 2010 e Lei Federal n.º 10.097/2000 e Decreto Federal 5.598/2005.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar menores aprendizes de forma administrativa, conforme autorizam a Lei Municipal n.º 1578 de 17 de julho de 2010 e a Lei Federal n.º 10.097/2000, bem como o Decreto Federal 5.598/2005, através de teste seletivo, pelo prazo de 02(dois) anos, objetivando o cumprimento e realização do Programa de Profissionalização de Adolescentes.

§ 1.º Aplicam-se às contratações de que trata a presente Lei, as atribuições, remunerações e requisitos para o exercício dos cargos, nos termos da Lei Municipal 986/1997 e Lei Municipal 1280/2005.

§ 2.º As contratações descritas no “caput” serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0901-08.243.0026.6.001, elemento 3190.11.00.00 (303)

**Art. 3º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2011.

**Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**  
**Prefeito Municipal**